



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.203

De 01 de março de 2018

Autógrafo nº 048/18 - Projeto de Lei nº 051/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 288.828,66 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), objetivando a manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.306	Alimentação e Nutrição		
10.306.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.306.0080.2	Atividade		
10.306.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	288.828,66
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	138.828,66
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto através do excesso de arrecadação apurado no exercício, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através do Programa de Alimentação e Nutrição (FAN) – Portaria nº 1.941 /GM/MS de 12/09/2014, conforme disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 06/março/18 - Ano 113 – nº 055.